



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
Campus Universitário Petrônio Portela, bairro Ininga.
Telefone: (86.) 32155777
CEP: 64.049-550 – Cidade – Piauí – Brasil



EDITAL Nº 02, DE 16 MARÇO DE 2021.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE HISTÓRIA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2020.2.

A Coordenação do curso de História, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2020.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, e Resolução Nº 052/2020 de 31/07/2020, a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, a integrem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas em disciplinas ofertadas para período letivo de 2020.2.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação. Portanto, o processo seletivo da Coordenação do Curso de História será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no edital Nº 03/2021 e no aditamento ao edital nº 03/2020-PREG/UFPI, publicado em 19 de fevereiro de 2021.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

Com o intuito de formar o aluno de graduação para a docência universitária, bem como estimular o seu espírito crítico e sua futura atuação profissional pautada pela ética, cidadania e função político-social da educação superior e, ainda inserir a Universidade Federal do Piauí no processo constante de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação são objetivos da monitoria, segundo Resolução Nº 76/15–CEPEX:

2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;

- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1. A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, quais sejam:

- a) ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.2 Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **22/03/2021 a 25/03/2021**

3.3 No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E NEM CONTA DE TERCEIROS.**

3.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.5 Os resultados do processo seletivo de 2020.2 será publicado no SIGAA até às 18h:00 do dia 29/03/2021

3.6 Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de 29/03/2021 a 31/03/2021, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria. Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA os termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2020.2.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital.

c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.3 A CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.4 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia **30/03/2021**, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.5 O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será no dia **30/03/2021**, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.6 O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia **31/03/2021**.

4.7 Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2020.2.

Para o período letivo 2020.2, o Departamento de História oferecerá até **6 (cinco) vagas para Monitoria Remunerada**. Cada professor poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, podendo ter até **02 (duas) vagas** nas disciplinas com carga horária teórica, e até **03 (três) vagas** nas disciplinas com carga horária prática ou teórico-prática, sendo que os 05 professores solicitantes terão direito a pelo menos uma monitoria remunerada. A distribuição das vagas das monitorias remuneradas para os docentes/disciplinas foram definidas pelos pares em Assembleia Departamental do Curso de História realizada no dia 12 de março de 2021.

A distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá à lista de alunos classificados e classificáveis resultantes da aplicação do que estabelece o Art.13 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, do edital N° 03/2021-CAAC/PREG/UFPI de fevereiro de 2021, no aditamento ao edital n° 03/2020-PREG/UFPI e neste edital.

6. REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA",

devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2020.2

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA DISCIPLINA	DIAS/TURNO/HORÁRIO	Nº VAGAS/TIPO DE MONITORIA
TEORIA E METODOLOGIA DA HISTÓRIA I, Professor: Fábio Leonardo Castelo Branco Brito	DGH007	35M34	Remunerada
TEORIA E METODOLOGIA DA HISTÓRIA II Professor: Fábio Leonardo Castelo Branco Brito	DGH012	35N34	Não remunerada
HISTÓRIA DO BRASIL IMPERIO Professo: Antonio Fonseca dos Santos Neto	DGH023	35N12	Remunerada
HISTÓRIA DA AMÉRICA AFRO-PORTUGUESA Professor: Antonio Fonseca dos Santos Neto	DGH008	35M56	Remunerada
FORMAÇÃO ECONOMICA DO BRASIL Professor: Pedro Vilarinho Castelo Branco	DGH108	24M56	Não remunerada
HISTÓRIA DAS AMÉRICAS Professor Pedro Vilarinho Castelo Branco	DGH025	24N12	Remunerada
HISTÓRIA DO BRASIL CONTEMPORÂNEO CP Professora Claudia Cristina da Silva Fontineles	DGH0358	24N34	Remunerada
HISTÓRIA DO BRASIL REÚBLICA Professor Francisco de Sousa de Nascimento	DGH029	24M34	Remunerada

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2020.2

09/02/2021	<ul style="list-style-type: none"> Publicação do Edital da PREG.
08/03/2021 a 12/03/2021	<ul style="list-style-type: none"> Docentes solicitam monitores para o período letivo 2020.2 junto aos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.
13/03/2021 a 17/03/2021	<ul style="list-style-type: none"> Chefes de Departamentos de Ensino e coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2020.2 de acordo com este Edital.
19/03/2021	<ul style="list-style-type: none"> Ajuste do edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque

	de horário, alteração de professor-orientador.
22/03/2021 25/03/2021	a <ul style="list-style-type: none"> ▪ Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo <u>2020.2</u> diretamente no SIGAA via portal do discente.
29/03/2021	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
29/03/2021 31/03/2021	a <ul style="list-style-type: none"> ▪ Aluno Classificado confirma monitoria ▪ Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para <u>2020.2</u>
30/03/2021	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
31/04/2021	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
05/04/2021	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Publicação do resultado de recurso interposto, pela PREG, na Página Eletrônica da UFPI.
06/04/2021	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP.
Início da Atividade de Monitoria: 29/03/2021	
29/04/2021	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução N° 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)	
–REGULAR–	
Aluno-Monitor:	
Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-Orientador:	
Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 21/07/2021	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)	
–COMPLEMENTAR–	
Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2020.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que, deve constar no edital do Departamento ou da Coordenação de Curso, a oferta de disciplinas do referido período com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da Resolução 177/12-CEPEX, de 5 de novembro de 2012) não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

5.2 Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2020.2 como orientadores devem solicitar sua participação aos Departamentos e às Coordenações de cursos entre os dias 08/03/21 a 12/03/21, informando que, para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.

5.3 Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2020.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAP para os devidos procedimentos.

5.4 Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

5.5 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2020.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

5.6 Os monitores do período letivo 2020.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

5.7 Os alunos que tem bolsa de assistência estudantil poderão concorrer à monitoria remunerada.

5.8 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2020.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

5.9 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 29 de março 2021, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2020.2, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2020.2.

5.10 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

5.11 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

5.12 O monitor deverá cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI. Lembrando que, o

orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa

5.13 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2020.2, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.14 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2020.2 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

5.15 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

5.16 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).

5.17 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

5.18 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

5.19 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

5.20 Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

5.21 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

5.22 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

5.23 Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 16 de março de 2021

Dr. Antônio Melo Filho
Chefe do Departamento de História